



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUABIJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**APROVADO**  
EM 21/09/2022

**Projeto de Lei do Legislativo nº 006, de 16 de setembro de 2022.**

**Revisa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Guabiju-RS.**

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal nº 754/2003 e Lei Municipal nº 1500 de 08 de setembro de 2022, ficam revisados os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Guabiju/RS, em um percentual de 06% (seis por cento), correspondente a variação de índice oficial apurada no período de dezembro de 2021 a julho de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Vereadores, aos 16 dias do mês de setembro de 2022.

Dalberto Antônio Rigon  
Presidente da Câmara de Vereadores